



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 80/2022

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

1) FORNECEDOR: AMARILDO FACHINELLO

CPF: 476.477.369-49 / Linha São João, CEP: 85.601-000 – Francisco Beltrão/PR

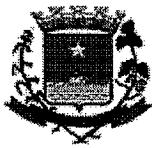
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	500	K	26,85	13.425,00
2	81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
3	81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						R\$ 39.989,58

2) FORNECEDOR: ARI FRIZZO SOBRINHO

CPF: 024.756.129-08 / Linha Farrroupilha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85	13.425,00
5	81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas	1.000,00	K	24,95	24.950,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - CEP 85601-030 / CNPJ 77.816.510/0001-66
e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103/2107 Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

154

		do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO				
6	81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

3) FORNECEDOR: Daniele Andressa Pereira

CPF: 068.789.699-13 / Linha Jacutinga – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	500,00	K	26,85	13.425,00
8	81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	1.000,00	K	24,95	24.950,00
9	81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

4) FORNECEDOR: EVANDRO PIZATTO

CPF: 069.768.779-16 / Linha Assentamento Missões – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	500,00	K	26,85	13.425,00
11	81567	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem	1.000,00	K	24,95	24.950,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO				
12	81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					39.989,58	

5) FORNECEDOR: FRANCISCO AURÉLIO KUNZ

CPF: 127.739.809-72 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	500,00	K	26,85	13.425,00
14	81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	1.000,00	K	24,95	24.950,00
15	81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

6) FORNECEDOR: GIGOMAR FACHINELLO

CPF: 619.915.039-20 / Linha Gaúcha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	500,00	K	26,85	13.425,00
17	81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo	1.000,00	K	24,95	24.950,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

156

		10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO				
18	81574	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						R\$ 39.989,58

7) FORNECEDOR: JADISOM BORGUESAN

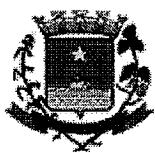
CPF: 787.474.579-53 / Linha KM 8 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	500,00	K	26,85	13.425,00
20	81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	1.000,00	K	24,95	24.950,00
21	81577	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						R\$ 39.989,58

8) FORNECEDOR: LORI PEDRO CRESTANI

CPF: 368.218.539-91 / Linha Rio do Mato – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA,	500,00	K	26,85	13.425,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

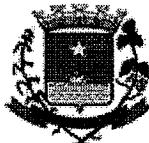
		ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI				
23	81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
24	81580	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						R\$ 39.989,58

9) FORNECEDOR: MARCOS EDUARDO PASQUETTI
CPF: 766.013.319-53 / Linha Barrinha – Renascença/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	500,00	K	26,85	13.425,00
26	81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
27	81583	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						R\$ 39.989,58

10) FORNECEDOR: MIGUEL ALCIDES CORREA
CPF: 502.359.909-49 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico	500,00	K	26,85	13.425,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA				
29	81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	1.000,00	K	24,95	24.950,00
30	81586	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

11) FORNECEDOR: VALMOR CALEGARI

CPF: 708.805.749-72 / Linha São Paulo – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	81587	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	500,00	K	26,85	13.425,00
32	81588	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
33	81589	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

12) FORNECEDOR: VALMOR CRESTANI

CPF: 224.797.759-68 / Linha Rio Saudade – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	81590	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor,	500,00	K	26,85	13.425,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

159

		cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI				
35	81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
36	81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					R\$ 39.989,58	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2022 R\$ 479.874,96 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/611D-512E-200C-504F>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 611D-512E-200C-504F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 07/07/2022 18:04:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/611D-512E-200C-504F>

Item	Código	Especificação	Qtd	Unid	Quantidade de funcionários	Valor unitário funcionário R\$	por	valor mensal R\$	Valor total R\$
2	66938	Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza geral e conservação, nas Unidades Escolares do Município, incluindo mão de obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 8 (oito) horas diárias, cada pessoa, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.	04	MES	62	2.786,91		172.788,42	691.153,68

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardado o direito da CONTRATADA de solicitar repactuação e reajuste inflacionário da forma prevista no contrato, sem que se configure preclusão do pedido.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2022.

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:30EA9278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 80/2022

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

1) FORNECEDOR: AMARILDO FACHINELLO

CPF: 476.477.369-49 / Linha São João, CEP: 85.601-000 – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 0,3cm x 0,3cm x 0,3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	500	K	26,85	13.425,00
2	81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
3	81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

2) FORNECEDOR: ARI FRIZZO SOBRINHO

CPF: 024.756.129-08 / Linha Farroupilha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 0,3cm x 0,3cm x 0,3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85	13.425,00
5	81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
6	81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

3) FORNECEDOR: Daniele Andressa Pereira

CPF: 068.789.699-13 / Linha Jacutinga – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
7	81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 0,3cm x 0,3cm x 0,3cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	500,00	K	26,85	13.425,00
8	81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos,	1.000,00	K	24,95	24.950,00

		devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA				
6	81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

4) FORNECEDOR: EVANDRO PIZATTO

CPF: 069.768.779-16 / Linha Assentamento Missões – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	500,00	K	26,85	13.425,00
11	81567	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
12	81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						39.989,58

5) FORNECEDOR: FRANCISCO AURÉLIO KUNZ

CPF: 127.739.809-72 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	500,00	K	26,85	13.425,00
14	81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	1.000,00	K	24,95	24.950,00
15	81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

6) FORNECEDOR: GIGOMAR FACHINELLO

CPF: 619.915.039-20 / Linha Gaúcha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	500,00	K	26,85	13.425,00
17	81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	1.000,00	K	24,95	24.950,00
18	81574	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

7) FORNECEDOR: JADISOM BORGUESAN

CPF: 787.474.579-53 / Linha KM 8 - Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	500,00	K	26,85	13.425,00

		normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN				
20	81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	1.000,00	K	24,95	24.950,00
21	81577	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

8) FORNECEDOR: LORI PEDRO CRESTANI

CPF: 368.218.539-91 / Linha Rio do Mato – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	500,00	K	26,85	13.425,00
23	81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	1.000,00	K	24,95	24.950,00
24	81580	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

9) FORNECEDOR: MARCOS EDUARDO PASQUETTI

CPF: 766.013.319-53 / Linha Barrinha – Renascença/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
25	81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	500,00	K	26,85	13.425,00
26	81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	1.000,00	K	24,95	24.950,00
27	81583	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

10) FORNECEDOR: MIGUEL ALCIDES CORREA

CPF: 502.359.909-49 / Linha Água Vermelha – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
28	81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM E PALETA), cortada em cubos uniformes com com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85	13.425,00
29	81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACEM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	1.000,00	K	24,95	24.950,00
30	81586	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI.	82,00	K	19,69	1.614,58
Total						RS 39.989,58

11) FORNECEDOR: VALMOR CALEGARI

CPF: 708.805.749-72 / Linha São Paulo – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	81587	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACEM E PALETA), cortada em cubos uniformes com	500,00	K	26,85	13.425,00

		dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CALEGARI			
32	81588	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CALEGARI	1.000,00	K	24,95 24.950,00
33	81589	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CALEGARI	82,00	K	19,69 1.614,58
Total					RS 39.989,58

12) FORNECEDOR: VALMOR CRESTANI

CPF: 224.797.759-68 / Linha Rio Saudade – Francisco Beltrão/PR

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
34	81590	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CRESTANI	500,00	K	26,85	13.425,00
35	81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CRESTANI	1.000,00	K	24,95	24.950,00
36	81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI, VALMOR CRESTANI	82,00	K	19,69	1.614,58
Total					RS 39.989,58	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2022 R\$ 479.874,96 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:3FBFCCB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 81/2022

OBJETO – Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial para ministrar os cursos de capacitação e aperfeiçoamento em: processo de soldagem MIG e eletrodo revestido, e Mecânico de Manutenção Industrial.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.776.284/0020-63

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81660	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG E ELETRODO REVESTIDO, conforme condições estabelecidas na proposta.	02	SERV	10.000,00	20.000,00
2	81662	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, conforme condições estabelecidas na proposta.	01	SERV	20.000,00	20.000,00
TOTAL R\$					40.000,00	

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 81/2022 R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 47/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 30 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 45 (quarenta e cinco) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º , inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) à inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) à não ocorrência de outorga de prourações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) ao cumprimento do art. 11, da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

IV – para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal e que estavam em aberto em 13 de maio de 2022 serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) cmex@tce.pr.gov.br;

b) monitoramentorcpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Art. 16. As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Art. 17. São válidas até 30 de junho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e as sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5 e 22 deste Tribunal.

Art. 18. Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

Art. 19. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 22, publicada em 09 de junho de 2022.

Art. 20. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 14 de junho de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente


[Voltar](#)
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	80
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	537
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE -- Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.
Dotação Orçamentária*	0700212367120120223390320500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	479,874,96
Data Publicação Termo ratificação	29/06/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
<input checked="" type="checkbox"/> Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/>	
Percentual de participação: 0,00	
<input checked="" type="checkbox"/> Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
<input checked="" type="checkbox"/> Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
<input type="button" value="Data Cancelamento"/>	

CPF: 55437877900 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 80/2022

OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a: AMARILDO FACHINELLO, ARI FRIZZO SOBRINHO, DANIELE ANDRESSA PEREIRA, EVANDRO PIZATTO, FRANCISCO AURÉLIO KUNZ, GIGOMAR FACHINELLO, JADISOM BORGUESAN, LORI PEDRO CRESTANI, MARCOS EDUARDO PASQUETTI, MIGUEL ALCIDES CORREA, VALMOR CALEGARI e VALMOR CRESTANI.

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	500	K	26,85
2	81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	1.000,00	K	24,95
3	81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	82,00	K	19,69
4	81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	500,00	K	26,85
5	81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	1.000,00	K	24,95
6	81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	82,00	K	19,69
7	81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	500,00	K	26,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8	81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	1.000,00	K	24,95
9	81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	82,00	K	19,69
10	81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	500,00	K	26,85
11	81567	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	1.000,00	K	24,95
12	81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	82,00	K	19,69
13	81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	500,00	K	26,85
14	81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	1.000,00	K	24,95
15	81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	82,00	K	19,69
16	81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	500,00	K	26,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

17	81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	1.000,00	K	24,95
18	81574	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	82,00	K	19,69
19	81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	500,00	K	26,85
20	81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	1.000,00	K	24,95
21	81577	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	82,00	K	19,69
22	81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	500,00	K	26,85
23	81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	1.000,00	K	24,95
24	81580	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	82,00	K	19,69
25	81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	500,00	K	26,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

26	81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	1.000,00	K	24,95
27	81583	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	82,00	K	19,69
28	81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	500,00	K	26,85
29	81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	1.000,00	K	24,95
30	81586	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	82,00	K	19,69
31	81587	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	500,00	K	26,85
32	81588	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	1.000,00	K	24,95
33	81589	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	82,00	K	19,69
34	81590	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	500,00	K	26,85



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

35	81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	1.000,00	K	24,95
36	81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	82,00	K	19,69

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 582/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor AMARILDO FACHINELLO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, AMARILDO FACHINELLO, CPF nº 476.477.369-49, RG nº 4029923-8, estabelecido na Linha São João, CEP: 85601000 - Zona Rural, do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	Kg	500,00	26,85	13.425,00
2	81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
3	81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARILDO FACHINELLO

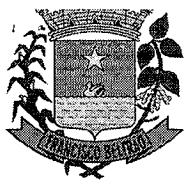
CONTRATADO

CPF nº 476.477.369-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

177



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R. Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
17825/2022	Ordinário	07/07/2022	12577	192606

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	80/2022 de 23/06/2022

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
16118	582/2022 - SIM-AM: 5822022		30/06/2022	29/06/2023		30/06/2022	29/06/2023	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
AMARILDO FACHINELLO	11071-0	476.477.369-49

Endereço

LINHA SÃO JOÃO, S/N - INTERIOR

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Francisco Beltrão/PR	85601-000	99740813	Conta Corrente	133	1001-4	3985-3

Classificação da despesa

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Saldo anterior
07.002 Departamento de Ensino	R\$ 444.645,23
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI	Valor empenhado
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	R\$ 39.989,58
3750 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 404.655,65

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81557	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO		K	500,0000	26,8500	13.425,00
81558	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO		K	1.000,0000	24,9500	24.950,00
81559	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. AMARILDO FACHINELLO		K	82,0000	19,6900	1.614,58

Certidão

	Número	Validade
CND TRABALHISTAS	16715156/2022	21/11/2022
CND UNIFICADA RFB/PGFN	ACB5.D0FC.C31A.F2CC	22/11/2022

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS PARA CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROC ADM 19790/2022



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 583/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ARY FRIZZO SOBRINHO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ARY FRIZZO SOBRINHO, CPF nº 024.756.129-08, RG nº 5985575-1, estabelecido na comunidade de Santa Barbara, CEP: 85601000, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	Kg	500,00	26,85	13.425,00
5	81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
6	81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ARY FRIZZO SOBRINHO

CONTRATADO

CPF nº 024.756.129-08

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 21764/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 18/08/2022	Requisição Nº 15354	Req. Compra Nº 194899			
Licitação							
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022					
Contrato/Aditivo							
Sequência 16119	Contrato 583/2022 - SIM-AM: 5832022	Aditivo	Inicio da vigência 30/06/2022	Fim da vigência 29/06/2023			
			Fim da vig. atualizada	Inicio da execução 30/06/2022	Fim da execução 29/06/2023	Fim da exe. atualizada	
Credor					Matrícula 130706-1	CPF/CNPJ 024.756.129-08	
Fornecedor ARY FRIZZO SOBRINHO					Bairro INTERIOR		
Endereço SANTA BARBARA, SN		CEP 85601-000	Fone				
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR				Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001	Agência 616-5	Conta 39838-1
Classificação da despesa							
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura					Saldo anterior R\$ 50.756,40		
07.002 Departamento de Ensino					Valor empêndido R\$ 31.556,48		
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI					Saldo atual R\$ 19.199,92		
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR							
3740	00107 Salário-Educação						
De Exercícios Anteriores							
Outras informações							
Histórico							
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total	
81560	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO		K	500,0000	26,8500	13.425,00	
81561	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO		K	662,0000	24,9500	16.516,90	
81562	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. ARI FRIZZO SOBRINHO		K	82,0000	19,6900	1.614,58	
Certidão		Número	Validade				
CND TRABALHISTAS		16701481/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN		9CEE A286.17A4.59CE	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.							
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS PARA CMEIS DA REDE - PROC ADM 23.692/2022							



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 584/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a senhora DANIELE ANDRESSA FERREIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DANIELE ANDRESSA FERREIRA, CPF nº 068.789.699-13, RG nº 9914813-6, estabelecida na comunidade de Santa Barbara, CEP: 85601000, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
7	81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	Kg	500,00	26,85	13.425,00
8	81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
9	81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

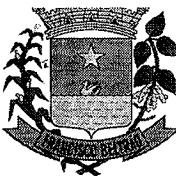
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIELE ANDRESSA FERREIRA

CONTRATADA

CPF nº 068.789.699-13

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

187



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 18239/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 14/07/2022	Requisição Nº 12864	Req. Compra Nº 192848				
Licitação								
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022						
Contrato/Aditivo								
Sequência 16120	Contrato 584/2022 - SIM-AM: 5842022	Aditivo	Inicio da vigência 30/06/2022	Fim da vigência 29/06/2023	Fim da vig. atualizada	Inicio da execução 30/06/2022	Fim da execução 29/06/2023	Fim da exe. atualizada
Credor								
Fornecedor DANIELE ANDRESSA FERREIRA			Matrícula 122377-1	CPF/CNPJ 068.789.699-13				
Endereço SANTA BARBARA, S/N					Bairro INTERIOR			
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR		CEP 85601-000	Fone 46 999780656	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001	Agência 616-5	Conta 33373-5	
Classificação da despesa								
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura 07.002 Departamento de Ensino 12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR 3740 00107 Salário-Educação De Exercícios Anteriores					Saldo anterior R\$ 50.651,89 Valor Empenhado R\$ 20.433,00 Saldo atual R\$ 30.218,89			
Outras informações								
Histórico								
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total		
81563	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA		K	310,0000	26,8500	8.323,50		
81564	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA		K	438,0000	24,9500	10.928,10		
81565	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. DANIELE ANDRESSA FERREIRA		K	60,0000	19,6900	1.181,40		
Certidão	Número	Validade						
CND TRABALHISTAS	16707464/2022	21/11/2022						
CND UNIFICADA RFB/PGFN	C9BF.F632.670C.900F	22/11/2022						
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.								
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA CMEIS DA REDE - JULHO 2022								
PROC ADM 20.430/2022								
Equiplano								



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 585/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor EVANDRO PIZATTO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, EVANDRO PIZATTO, CPF nº 069.768.779-16, RG nº 10670119-9, estabelecido na comunidade de Santa Bárbara, CEP: 85601000, Zona Rural do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
10	81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	Kg	500,00	26,85	13.425,00
11	81567	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
12	81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

191

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVANDRO PIZATTO

CONTRATADO

CPF nº 069.768.779-16

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 28698/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 24/10/2022	Requisição Nº 19996	Req. Compra Nº 198974		
Licitação						
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022				
Contrato/Aditivo						
Seqüência 16121	Contrato 585/2022 - SIM-AM: 5852022	Aditivo	Início da vigência 30/06/2022	Fim da vigência 29/06/2023		
			Fim da vig. atualizada 30/06/2022	Início da execução 30/06/2022		
				Fim da execução 29/06/2023		
Credor						
Fornecedor EVANDRO PIZATTO		Matrícula 633122-0	CPF/CNPJ 069.768.779-16			
Endereço SANTA BÁRBARA, SN		Bairro Zona Rural				
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85601-000	Fone	Tipo de conta bancária	Banco		
			Agência	Conta		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura 07.002 Departamento de Ensino 12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR 3740 00107 Salário-Educação De Exercícios Anteriores				Saldo anterior R\$ 51.103,77 Valor empenhado R\$ 10.623,65 Saldo atual R\$ 40.480,12		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81566	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO		K	359,0000	26,8500	9.639,15
81568	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. EVANDRO PIZATTO		K	50,0000	19,6900	984,50
Certidão	Número	Validade				
CND TRABALHISTAS	16711589/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN	E7B2.9806.6FD5.491F	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA CMEIS DA REDE MUN. DE ENSINO - Proc. Administrativo 30.796/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 586/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor FRANCISCO AURELIO KUNZ.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FRANCISCO AURELIO KUNZ, CPF nº 127.739.809-72, RG nº 504112-0, estabelecido na comunidade de Santa Barbara, CEP: 85601000, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
13	81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	Kg	500,00	26,85	13.425,00
14	81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
15	81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

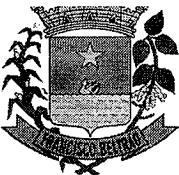
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO AURELIO KUNZ

CONTRATADO

CPF nº 127.739.809-72

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

197



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 22924/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 26/08/2022	Requisição Nº 15894	Req. Compra Nº 195442		
Licitação						
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022				
Contrato/Aditivo						
Sequência 16122	Contrato 586/2022 - SIM-AM: 5862022	Aditivo	Inicio da vigência 30/06/2022	Fim da vig. atualizada 29/06/2023		
			Início da execução 30/06/2022	Fim da execução 29/06/2023		
Credor						
Fornecedor FRANCISCO AURELIO KUNZ		Matrícula 131094-1	CPF/CNPJ 127.739.809-72			
Endereço SANTA BARBARA, SN		Bairro INTERIOR				
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85601-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001 Agência 616-5 Conta 5291-4		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura 07.002 Departamento de Ensino 12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR 3290 00107 Salário-Educação Do Exercício				Saldo anterior R\$ 271.050,91 Valor empenhado R\$ 33.945,58 Saldo atual R\$ 237.105,33		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81569	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ		K	418,0000	26,8500	11.223,30
81570	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ		K	846,0000	24,9500	21.107,70
81571	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. FRANCISCO AURELIO KUNZ		K	82,0000	19,6900	1.614,58
Certidão	Número	Validade				
CND TRABALHISTAS	16703052/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN	6D3B.064E.5AD5.F22D	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - PROC ADM 23.814/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 587/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor GIGOMAR FACHINELLO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, GIGOMAR FACHINELLO, CPF nº 619.915.039-20, RG nº 4378783-7, estabelecido na Linha São João, CEP: 85600000, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
16	81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	Kg	500,00	26,85	13.425,00
17	81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
18	81574	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

201

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GIGOMAR FACHINELLO

CONTRATADO

CPF nº 619.915.039-20

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

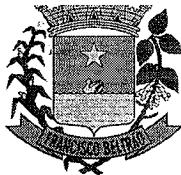


Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°		
17830/2022	Ordinário	07/07/2022	12574	192603		
Licitação						
<i>Tipo</i>	<i>Número</i>					
Processo dispensa	80/2022 de 23/06/2022					
Contrato/Aditivo						
Seqüência	Contrato	Aditivo	Inicio da vigência	Fim da vig. atualizada		
16123	587/2022 - SIM-AM: 5872022		30/06/2022	29/06/2023		
Inicio da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada				
30/06/2022	29/06/2023					
Credor						
Fornecedor		Matrícula	CPF/CNPJ			
GIGOMAR FACHINELLO		111379-8	619.915.039-20			
Endereço		Bairro				
LINHA SAO JOAO, S/N						
Cidade/UF	CEP	Fone	<i>Tipo de conta bancária</i>	Banco		
Francisco Beltrão/PR	85600-000		Conta Corrente	133		
Agência			Agência			
1001-4			4868-2			
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura				Saldo anterior		
07.002 Departamento de Ensino				R\$ 281.159,46		
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais				Valor empenhado		
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				R\$ 32.103,30		
3300 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Saldo ac.		
Do Exercício				R\$ 249.056,16		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81572	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possui as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO		K	482,0000	26,8500	12.941,70
81573	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. GIGOMAR FACHINELLO		K	768,0000	24,9500	19.161,60
Certidão		Número	Validade			
CND TRABALHISTAS		16714223/2022	21/11/2022			
CND UNIFICADA RFB/PGFN		97CC.71E7.9EE1.4824	22/11/2022			
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROC ADM 19.792/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 588/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor JADISOM LUIZ BORGHESAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JADISOM LUIZ BORGHESAN, CPF nº 787.474.579-53, RG nº 5116145-9, estabelecido na Linha Hobold, CEP: 85606899, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
19	81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	Kg	500,00	26,85	13.425,00
20	81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
21	81577	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JADISOM LUIZ BORGHESAN

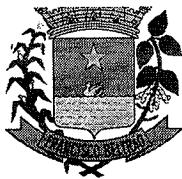
CONTRATADO

CPF nº 787.474.579-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax: .

NOTA DE EMPENHO

Número 24962/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 20/09/2022	Requisição Nº 17662	Req. Compra Nº 196908		
Licitação						
Tipo Processo dispensa	Número 80/2022 de 23/06/2022					
Contrato/Aditivo						
Sequência 16124	Contrato 588/2022 - SIM-AM: 5882022	Aditivo 30/06/2022	Inicio da vigência 29/06/2023	Fim da vig. atualizada 30/06/2022		
Credor						
Fornecedor JADISOM LUIZ BORGHESAN		Matrícula 169815-0	CPF/CNPJ 787.474.579-53			
Endereço LINHA HOBOLD, SN - INTERIOR		Bairro OUTRAS LOCALIDADES				
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85606-899	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 133 Agência 1001-4 Conta 3488-6		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura				Saldo anterior R\$ 275.192,48		
07.002 Departamento de Ensino				Valor empenhado R\$ 20.344,05		
12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI				Saldo atual R\$ 254.848,43		
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR						
3750 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
Do Exercício						
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81575	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN		K	189,0000	26,8500	5.074,65
81576	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. JADISOM BORGUESAN		K	612,0000	24,9500	15.269,40
Certidão		Número	Validade			
CND TRABALHISTAS		16706239/2022	21/11/2022			
CND UNIFICADA RFB/PGFN		2483.E74F.CF5C.3DA4	22/11/2022			
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA CMEIS DA REDE MUN. DE ENSINO - PROC ADM 27.182/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 589/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor LORI PEDRO CRESTANI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LORI PEDRO CRESTANI, CPF nº 368.218.539-91, RG nº 1351084-9, estabelecido na Comunidade de Rio do Mato, CEP: 85601100, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
22	81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	Kg	500,00	26,85	13.425,00
23	81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
24	81580	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LORI PEDRO CRESTANI

CONTRATADO

CPF nº 368.218.539-91

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

211



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº		
17826/2022	Ordinário	07/07/2022	12572	192602		
Licitação						
Tipo	Número					
Processo dispensa	80/2022 de 23/06/2022					
Contrato/Aditivo						
Sequência	Contrato	Aditivo	Inicio da vigência	Fim da vigência		
16125	589/2022 - SIM-AM: 5892022		30/06/2022	29/06/2023		
			Inicio da execução	Fim da execução		
			30/06/2022	29/06/2023		
			Fim da exe. atualizada			
Credor						
Fornecedor		Matrícula	CPF/CNPJ			
LORI PEDRO CRESTANI		112157-0	368.218.539-91			
Endereço		Bairro				
COMUNIDADE DE RIO DO MATO - LINHA UNIÃO, S/N						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco		
Francisco Beltrão/PR	85601-100		Conta Corrente	133		
			Agência	1001-4		
			Conta	4229-3		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura				Saldo anterior		
07.002 Departamento de Ensino				R\$ 319.534,46		
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais				Valor empêndido		
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				R\$ 38.375,00		
3300 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Saldo atual		
Do Exercício				R\$ 281.159,46		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81578	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI		K	500,0000	26,8500	13.425,00
81579	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. LORI PEDRO CRESTANI		K	1.000,0000	24,9500	24.950,00
Certidão					Número	Validade
CND TRABALHISTAS	16723453/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN	5782.4061.5EC7.45F2	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.						
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROC ADM 19.794/2022						
Equiplano						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 590/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor MARCOS EDUARDO PASQUETTI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCOS EDUARDO PASQUETTI, CPF nº 766.013.319-53, RG nº 5350517-1, estabelecido na comunidade de Santa Bárbara, CEP: 85601000, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
25	81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	Kg	500,00	26,85	13.425,00
26	81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
27	81583	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS EDUARDO PASQUETTI

CONTRATADO

CPF nº 766.013.319-53

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Comprá N°		
24986/2022	Ordinário	20/09/2022	17607	196885		
Licitação						
Tipo	Número					
Processo dispensa	80/2022 de 23/06/2022					
Contrato/Aditivo						
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência		
16126	590/2022 - SIM-AM: 5902022		30/06/2022	29/06/2023		
			Início da execução	Fim da execução		
			30/06/2022	29/06/2023		
Credor						
Fornecedor		Matrícula	CPF/CNPJ			
MARCOS EDUARDO PASQUETTI		183116-0	766.013.319-53			
Endereço		Bairro				
BARRINHA, SN		INTERIOR				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco		
Renascença/PR	85601-000		Conta Corrente	756		
			Agência	3076		
			Conta	33035-3		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura				Saldo anterior		
07.002 Departamento de Ensino				R\$ 45.378,40		
12.365.1201.2033 Educação Infantil - Pré Escola				Valor empenhado		
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				R\$ 27.574,10		
3560 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				Saldo atual		
Do Exercício				R\$ 17.804,30		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81581	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI		K	173,0000	26,8500	4.645,05
81582	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MARCOS EDUARDO PASQUETTI		K	919,0000	24,9500	22.929,05
Certidão		Número	Validade			
CND TRABALHISTAS		16727163/2022	21/11/2022			
CND UNIFICADA RFB/PGFN		8107.71FE.965B.E9B0	22/11/2022			
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.						
Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA ESCOLAS DA REDE MUN. DE ENSINO - PROC ADM 27.207/2022						
Equiplano						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 591/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor MIGUEL ALCIDES CORREA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MIGUEL ALCIDES CORREA, CPF nº 502.359.909-49, RG nº 3402133-3, estabelecido na comunidade de Água Vermelha, CEP: 85601610, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 022/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
28	81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	Kg	500,00	26,85	13.425,00
29	81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
30	81586	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PRÉFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIGUEL ALCIDES CORREA

CONTRATADO

CPF nº 502.359.909-49

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

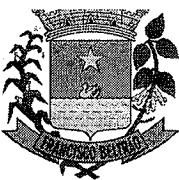


Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 17890/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 08/07/2022	Requisição Nº 12571	Req. Compra Nº 192601		
Licitação						
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022				
Contrato/Aditivo						
Sequência 16127	Contrato 591/2022 - SIM-AM: 5912022	Aditivo	Inicio da vigência 30/06/2022	Fim da vig. atualizada 29/06/2023		
			Inicio da execução 30/06/2022	Fim da execução 29/06/2023		
Credor						
Fornecedor MIGUEL ALCIDES CORREA		Matrícula 119797-5	CPF/CNPJ 502.359.909-49			
Endereço INT AGUA VERMELHA, 0			Bairro INTERIOR			
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85601-610	Fone 99172681	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 001 Agência 616-5 Conta 33445-6		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura 07.002 Departamento de Ensino 12.365.1201.2033 Educação Infantil - Pré Escola 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR 3560 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Do Exercício				Saldo anterior R\$ 44.001,20 Valor empenhado R\$ 38.052,80 Saldo atual R\$ 5.948,40		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81584	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA		K	488,0000	26,8500	13.102,80
81585	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. MIGUEL ALCIDES CORREA		K	1.000,0000	24,9500	24.950,00
Certidão	Número	Validade				
CND TRABALHISTAS	16715639/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN	F3CF.186E.38CA.AA9B	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEIS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
PROC ADM 19796/2022						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 592/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor VALMOR CALEGARI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALMOR CALEGARI, CPF nº 706.805.749-72, RG nº 4104226-1, estabelecido na comunidade de Santa Bárbara, CEP: 85605450, interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
31	81587	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	Kg	500,00	26,85	13.425,00
32	81588	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
33	81589	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
 b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
 c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMOR CALEGARI

CONTRATADO

CPF nº 706.805.749-72

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
29084/2022	Ordinário	26/10/2022	20088	199042

Licitação

Tipo	Número
Processo dispensa	80/2022 de 23/06/2022

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Inicio da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Inicio da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
16128	592/2022 - SIM-AM: 5922022		30/06/2022	29/06/2023		30/06/2022	29/06/2023	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
VALMOR CALEGARI	203888-9	706.805.749-72

Endereço

RDO SEMINARIO, S/N	CEP	Fone	Bairro	JARDIM SEMINARIO
Francisco Beltrão/PR	85605-450		Conta Corrente	133 1001-4 3971-3

Classificação da despesa

07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Saldo anterior
07.002 Departamento de Ensino	R\$ 115.824,40
12.361.1201.2032 Educação Básica - Séries Iniciais e Finais	Valor empurrado
3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR	R\$ 24.950,00
3290 00107 Salário-Educação	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 90.874,40

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81588	CARNE BOVINA MOIDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CALEGARI		K	1.000,0000	24,9500	24.950,00

Certidão	Número	Validade
CND TRABALHISTAS	16725516/2022	21/11/2022
CND UNIFICADA RFB/PGFN	DC7A.77D4.50E6.9E9D	22/11/2022

Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERCÍVEL PARA ESCOLAS DA REDE MUN. DE ENSINO - Proc. Administrativo 30.711/2022



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 593/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor VALMOR CRESTANI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, VALMOR CRESTANI, CPF nº 224.797.759-68, estabelecido na comunidade de Linha Rio do Mato, CEP: 85609000, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência do chamamento público nº 22/2021 e da dispensa de licitação nº 80/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
34	81590	CARNE BOVINA DESOSSADA (ACÉM E PALETA), cortada em cubos uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	Kg	500,00	26,85	13.425,00
35	81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	Kg	1.000,00	24,95	24.950,00
36	81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico próprio para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	Kg	82,00	19,69	1.614,58

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS (AS), será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS (AS) CONTRATADOS (AS) FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da nota de empenho, expedida pelo CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 022/2021, de 23 de novembro de 2021.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Os recursos financeiros utilizados para pagamento são oriundos do FNDE Merenda Escolar e serão empenhados nas seguintes contas orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) CONTRATADO (A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) FORNECEDOR(A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênero, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) FORNECEDOR (A) o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
 a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do (a) CONTRATADO (A);
 b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do (a) CONTRATADO (A);
 c. fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

A fiscalização do recebimento do objeto deste contrato ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Senhora Terezinha Brandão, cujo CPF nº 032.474.509-55, telefone (46) 35237758.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo chamamento público nº 022/2021, de 23 de novembro de 2021, pelo disposto nas Resoluções /CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012, nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, 21/2021, de 16/11/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR., para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALMOR CRESTANI

CONTRATADO

CPF nº 224.797.759-68

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA

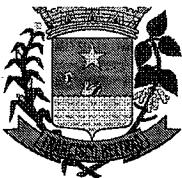


Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 7781651000166 IE:
 Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
 Fone: 046-35202121 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número 28672/2022	Tipo Ordinário	Emitido em 24/10/2022	Requisição Nº 19963	Req. Compra Nº 198953		
Licitação						
Tipo Processo dispensa		Número 80/2022 de 23/06/2022				
Contrato/Aditivo						
Sequência 16129	Contrato 593/2022 - SIM-AM: 5932022	Aditivo	Início da vigência 30/06/2022	Fim da vig. atualizada 29/06/2023		
			Início da execução 30/06/2022	Fim da execução 29/06/2023		
Credor						
Fornecedor VALMOR CRESTANI		Matrícula 262041-3	CPF/CNPJ 224.797.759-68			
Endereço LINHA RIO DO MATO, S/N		Bairro ZONA RURAL				
Cidade/UF Francisco Beltrão/PR	CEP 85609-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente	Banco 133 Agência 1001-4 Conta 3965-9		
Classificação da despesa						
07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura 07.002 Departamento de Ensino 12.365.1201.2034 Educação Infantil - CMEI 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR 3750 01042 FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Do Exercício				Saldo anterior R\$ 249.736,21 Valor empenhado R\$ 17.033,68 Saldo atual R\$ 232.702,53		
Outras informações						
Histórico						
Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
81591	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	K		618,0000	24,9500	15.419,10
81592	CARNE BOVINA (MÚSCULO) congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. VALMOR CRESTANI	K		82,0000	19,6900	1.614,58
Certidão	Número	Validade				
CND TRABALHISTAS	16724060/2022	21/11/2022				
CND UNIFICADA RFB/PGFN	1184.C48E.F0FE.A119	22/11/2022				
Forma de pagamento: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto. Local de entrega: MERENDA ESCOLAR PERECÍVEL PARA CMEIS DA REDE MUN. DE ENSINO - Proc. Administrativo 30.795/2022						
Equipe: _____						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **AMARILDO FACHINELLO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 582/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **ARY FRIZZO SOBRINHO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 583/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. **DANIELE ANDRESSA FERREIRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 584/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **EVANDRO PIZATTO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 585/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **FRANCISCO AURELIO KUNZ**.

ESPÉCIE: Contrato nº 586/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **GIGOMAR FACHINELLO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 587/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. JADISOM LUIZ BORGHESAN.

ESPÉCIE: Contrato nº 588/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. LORI PEDRO CRESTANI.

ESPÉCIE: Contrato nº 589/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. MARCOS EDUARDO PASQUETTI.

ESPÉCIE: Contrato nº 590/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. MIGUEL ALCIDES CORREA.

ESPÉCIE: Contrato nº 591/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. VALMOR CALEGARI.

ESPÉCIE: Contrato nº 592/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. VALMOR CRESTANI.

ESPÉCIE: Contrato nº 593/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40A2-9148-3937-B2EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 07/07/2022 20:02:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/40A2-9148-3937-B2EC>

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D676AB3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 455/2022 - Tomada de preços nº 3/2022.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 10.340,12 m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em 03 (três) trechos de Ruas no Bairro Jardim Seminário, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

APOSTILAMENTO:

Fica formalizado o presente termo de apostilamento supramencionado para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8281	11.002	15.451.1501.1.011	4.4.90.51.02.02	601

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:D6183C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de apostilamento:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 456/2022 - Tomada de preços nº 4/2022.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, em área total de 13.427,75m², incluindo a sinalização horizontal / vertical e drenagem pluvial em trechos da Rua Terezópolis, no Bairro Pinheirão, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

APOSTILAMENTO:

Fica formalizado o presente termo de apostilamento supramencionado para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando a dotação orçamentária da seguinte forma:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
8281	11.002	15.451.1501.1.011	4.4.90.51.02.02	601

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Raissa Katherine Weierbacher
Código Identificador:33B0BE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. AMARILDO FACHINELLO.

ESPÉCIE: Contrato nº 582/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. ARY FRIZZO SOBRINHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 583/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Sra. DANIELE ANDRESSA FERREIRA.

ESPÉCIE: Contrato nº 584/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. EVANDRO PIZATTO.

ESPÉCIE: Contrato nº 585/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. FRANCISCO AURELIO KUNZ.

ESPÉCIE: Contrato nº 586/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **GICOMAR FACHINELLO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 587/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **JADISOM LUIZ BORGHESAN**.

ESPÉCIE: Contrato nº 588/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **LORI PEDRO CRESTANI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 589/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MARCOS EDUARDO PASQUETTI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 590/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **MIGUEL ALCIDES CORREA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 591/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VALMOR CALEGARI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 592/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VALMOR CRESTANI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 593/2022 - Processo dispensa nº 80/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) da agricultura familiar de produtores credenciados através do chamamento público nº 022/2021, para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas unidades escolares da municipalidade.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 39.989,58 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	07.002.12.365.1201.2033	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
4080	07.002.12.367.1201.2036	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3750	07.002.12.365.1201.2034	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3930	07.002.12.366.1201.2035	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3300	07.002.12.361.1201.2032	1042	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Raissa Katherine Weierbacher

Código Identificador: 19EE419C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LABORATORIO SAO LUCAS COSTA LTDA - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de análises clínicas, em caráter de urgência/emergência, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, incluindo processos de coleta, recolhimento das amostras em transporte adequado, análise e emissão dos laudos dos exames, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, pelo período de 12 meses, de acordo com Chamamento Público nº 008/2019 de 11/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 18.578/2022.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de julho de 2023, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Especificação	Valor total acrescido R\$
1	68615	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	250.000,00

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2022